

EDITAL Nº 001/2020 – DACA/PROGRAD
EDITAL DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRN POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) PARA O ANO DE 2020

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o edital de seleção para ingresso nas vagas referentes ao ano letivo de 2020 nos cursos de graduação da UFRN, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em conformidade com a Lei nº 9.394/1996; Lei nº 12.089/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.409/2016; Decreto Federal nº 3.298/1999; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 7.824/2012; Decreto nº 9.034/2017; Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC; Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC; Portaria Normativa nº 19/2014 – MEC; Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC; Portaria nº 1117/2018 – MEC; Edital nº 70/2019 – MEC; Resolução nº 171/2013 - CONSEPE; Resolução nº 177/2013 - CONSEPE; Resolução nº 205/2017 - CONSEPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFRN destinadas aos candidatos inscritos na Primeira Edição do SiSU 2020, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2019.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFRN referente à Primeira Edição do SiSU 2020, divulgado no sítio eletrônico do SiSU/UFRN (<http://sisu.ufrn.br>);
- II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFRN;
- III. apresentar todos os documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e
- IV. acompanhar eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2020 nos portais do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>) e do SiSU/UFRN (<http://sisu.ufrn.br>).

1.3. A inscrição do candidato no processo seletivo referente ao SiSU 2020 implica:

- I. o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU; e
- II. a declaração do conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFRN a respeito do Processo Seletivo, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFRN ao SiSU 2020.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. A UFRN, por meio do SiSU 2020, oferecerá vagas para ingresso no primeiro e no segundo períodos letivos de 2020, distribuídas entre os cursos, de acordo com o Termo de Adesão.

2.1.1. O Anexo I deste Edital traz a distribuição das vagas reservadas (conforme os grupos de ações afirmativas) e de ampla concorrência, definidas no Termo de Adesão, nos dois períodos letivos de 2020 da UFRN.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de documento de certificação de conclusão do ensino médio.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS NOTAS

3.1. A média final do SiSU, para efeito de classificação neste processo seletivo, será obtida pela média ponderada das notas das provas realizadas no ENEM, sendo os pesos das provas variáveis de acordo com o curso pretendido, conforme definido no Termo de Adesão.

3.1.1. Nos cursos para os quais se aplica o Argumento de Inclusão Regional, conforme definido no Termo de Adesão, a nota final dos candidatos beneficiários será acrescida do bônus previsto para essa ação afirmativa.

3.2. Não poderá concorrer às vagas no SiSU 2020 para a UFRN o candidato que obtiver, em qualquer prova, pontuação inferior à nota mínima (ponto de corte) definida no Termo de Adesão para o curso desejado.

3.2.1. A análise da nota mínima exigida a ser atingida pelo candidato será realizada sem considerar a bonificação relativa às ações afirmativas.

3.3. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2020, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média final do SiSU, dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no Anexo I deste Edital, calculada de acordo com o **subitem 3.1**, até o número de vagas ofertadas.

3.3.1. A média final do SiSU, incluindo eventuais bônus, será utilizada como fator de classificação em todas as chamadas do SiSU, inclusive para os candidatos da lista de espera.

3.4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas em uma 2ª chamada, mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2020, conforme estabelecido na **seção 9** deste Edital.

3.5. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>) o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma definido pelo MEC.

3.6. Para os cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos (2020.1 e 2020.2), a definição do período letivo de ingresso do candidato obedecerá a ordem de classificação dos cadastrados em cada chamada, respeitando cada um dos grupos de inscritos especificados no Anexo I deste Edital.

3.6.1. Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

3.7. O remanejamento é o procedimento por meio do qual os candidatos melhor classificados no segundo período letivo e que tenham comparecido ao cadastramento ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos convocados para o primeiro período letivo. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação de suplentes.

3.7.1. O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato.

3.8. O candidato aprovado na 1ª chamada em qualquer uma de suas opções de curso não poderá participar da 2ª chamada (lista de espera), mesmo que não tenha realizado seu cadastro na instituição para a qual foi selecionado.

3.9. O candidato que não for convocado na primeira chamada poderá participar da lista de espera e manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer no SiSU 2020.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), nº 13.409/2016 e Portaria nº 1.117/2018 - MEC, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2017 – MEC, e pela Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/UFRN, nos termos da aplicação dessa política ao SiSU 2020, definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFRN referente à Primeira Edição do SiSU 2020.

4.2. A UFRN adotará a ação afirmativa baseada no bônus do Argumento de Inclusão Regional, aprovado pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e em conformidade com o Termo de Adesão da UFRN referente à Primeira Edição do SiSU 2020.

4.3. Os candidatos que se enquadram nos requisitos para serem beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional como da política de reserva de vagas poderão optar por apenas uma dessas ações afirmativas.

4.4. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.

4.4.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

4.4.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

4.4.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFRN exclusivamente para este fim. Em qualquer das situações de denúncia e averiguação previstas neste edital, será respeitado o devido processo legal.

4.5. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas, conforme Anexo I, com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a ordem definida nos subitens seguintes.

4.5.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

4.5.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

ESCOLA PÚBLICA

4.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

4.6.1. Não se enquadram como escolas públicas¹ e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.6.

4.7. Somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o candidato que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

- I. **tenha cursado, de modo integral ou parcial, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas**, conforme **item 4.6**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- II. **não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública**, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. **tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

RENDA

4.8. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, conforme item 4.10;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

4.9. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

4.9.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição no SiSU 2020.

4.10. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores (outubro, novembro e dezembro de 2019) à data inicial de inscrição do candidato no SiSU 2020.

4.11. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

4.11.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou

¹ São exemplos de instituições no estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

4.11.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal;
- IX. Doações regulares ou eventuais; e
- X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do **subitem 4.11**.

4.11.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o **subitem 4.11** os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.12. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal *per capita*, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de outubro a dezembro de 2019, correspondente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

4.13. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos **incisos de I a VII** a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. **É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família.** Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I.1. Contracheque dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original);
- I.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original);
- I.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, com anotação de vínculo empregatício dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original);
- I.4. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, no caso de empregado doméstico (original);
- I.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original); ou
- I.6. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original).

II. ATIVIDADE RURAL

- II.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original);
- II.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original);
- II.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2019 (ano base 2018) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (original);
- II.4. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (original); ou
- II.5. Notas fiscais de vendas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original).

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- III.1. Extrato do pagamento de benefício dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2019 (original);
- III.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original); ou
- III.3. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2019 (original).

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- IV.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original);
- IV.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2019 (ano base 2018) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (original);
- IV.3. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, compatíveis com a renda declarada (original); ou
- IV.4. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original).

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- V.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original);
- V.2. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original);
- V.3. Contrato de locação ou arrendamento atualizado (original); ou
- V.4. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original).

VI. DOAÇÕES²

- VI.1. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original); ou
- VI.2. Declaração assinada pelo benfeitor do candidato com o valor da doação dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original).

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

- VII.1. Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original);
- VII.2. Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 (original); ou
- VII.3. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, assinada pelo candidato ou por seu procurador (original). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda³, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

4.13.1. Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou

² Inclui-se nesse caso a renda recebida por estudantes que não residem com os pais, mas que recebem doação dos pais ou de outros benfeitores para seu sustento. Para estudantes que residem com os pais, não deve ser incluída o eventual recebimento de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já os inclui. Porém, nos casos em que o estudante reside com os pais e também recebe doação de um benfeitor que não reside no mesmo domicílio, essa doação deve ser declarada e contabilizada como rendimento.

Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.

4.13.2. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda, será realizada no momento do cadastramento pela equipe técnica da UFRN.

ÉTNICO-RACIAL

4.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

4.15. O candidato autodeclarado preto ou pardo poderá ser submetido, a qualquer tempo, ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

4.15.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo presencial de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

4.15.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

4.15.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

4.15.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

4.16. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato terá o cadastro cancelado e estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.

4.17. Os procedimentos de heteroidentificação serão gravados em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN.

4.18. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.19. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovem a condição de deficiência.

4.19.1. Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

4.20. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

4.20.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

4.20.2. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação

no mesmo processo seletivo.

4.21. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.22. Candidatos com visão monocular, perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.23. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

a. Candidatos com Deficiência Física:

- i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS³ do médico que forneceu o laudo.

b. Candidatos com Deficiência Intelectual:

- i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

c. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- ii. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

d. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- ii. Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3 CRM: é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

RMS: é o número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa.

- f. Candidatos com Deficiência Múltipla:
- i. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
 - ii. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
 - iii. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4.24. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15 e no Art 1º da Lei nº 12.764/2012, poderá optar por concorrer às vagas previstas no **Anexo I**.

INCLUSÃO REGIONAL

4.25. Somente poderá receber o bônus do Argumento de Inclusão Regional, previsto pela Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN, o candidato que comprovar o atendimento a todos os seguintes requisitos:

- I. Concluiu o ensino fundamental (ou seja, cursou o último ano e obteve o diploma) em escolas regulares e presenciais, públicas, privadas ou de outra natureza, das microrregiões beneficiadas pela ação afirmativa, listadas no item 4.26; e
- II. Cursou todo o ensino médio e obteve o diploma correspondente em escolas regulares e presenciais, públicas, privadas ou de outra natureza, das microrregiões beneficiadas pela ação afirmativa, listadas no item 4.26.

4.25.1. Não têm direito ao bônus do Argumento de Inclusão Regional os candidatos que:

- I. Concluíram o ensino fundamental (ou seja, cursaram o último ano ou obtiveram o diploma) em escolas de outras regiões ou de outros países ou que concluíram o ensino fundamental por meio de exames supletivos; ou
- II. Cursaram parte ou totalidade do ensino médio em escolas de outras regiões ou de outros países ou que concluíram o ensino médio por meio de exames supletivos.

4.26. As microrregiões incluídas no Argumento de Inclusão Regional (**Anexo II**) são: Borborema Potiguar (RN), Seridó Oriental (RN), Seridó Ocidental (RN), Serra de Santana (RN), Angicos (RN), Agreste Potiguar (RN), Vale do Açu (RN), Seridó Ocidental Paraibano (PB), Seridó Oriental Paraibano (PB), Curimataú Ocidental (PB), Curimataú Oriental (PB), Patos (PB), Sousa (PB) e Catolé do Rocha (PB).

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato apresenta os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.

5.2. O cadastramento dos candidatos selecionados na 1ª e na 2ª chamadas do SiSU 2020 ocorrerá nas seguintes datas, horários e locais:

5.2.1. Datas de realização do cadastramento:

- I. Para os aprovados e suplentes nos Campi de Natal e Macaíba:
 - 1ª Chamada: 30 e 31 janeiro, 01 e 03 de fevereiro de 2020.
 - 2ª Chamada: 12, 13, 14 e 15 de fevereiro de 2020.
- II. Para os aprovados e suplentes nos Campi de Caicó e no Curso de Medicina - Multicampi:
 - 1ª Chamada: 30 e 31 janeiro e 01 de fevereiro de 2020.
 - 2ª Chamada: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020.
- III. Para os aprovados e suplentes nos Campi de Currais Novos ou Santa Cruz:
 - 1ª Chamada: 30 e 31 janeiro de 2020.
 - 2ª Chamada: 12 e 13 de fevereiro de 2020.

5.2.2. Horário de realização do cadastramento:

- I. Para os aprovados e suplentes em todos os Campi:
 - 1ª Chamada:
 - Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h (horário local).
 - 2ª Chamada:
 - Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h (horário local).

5.2.3. Locais de realização do cadastramento:

- I. Para os aprovados e suplentes nos Campi de Natal ou Macaíba:
 - Na Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da UFRN, localizada no Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN.
- II. Para os aprovados e suplentes no Campus de Caicó e no Curso de Medicina - Multicampi:
 - No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, Campus de Caicó.
- III. Para os aprovados e suplentes no Campus de Currais Novos:
 - No Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES) da UFRN, Campus de Currais Novos.
- IV. Para os aprovados e suplentes no Campus de Santa Cruz:
 - Na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA) da UFRN, Campus de Santa Cruz.

5.3. Na 1ª e na 2ª chamadas, os períodos de cadastramento serão divididos de acordo com os cursos, devendo o candidato comparecer no dia e turno previstos para seu curso ou no dia de retardatários, de acordo com os quadros a seguir.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital.

1ª CHAMADA (APROVADOS):

APROVADOS PARA OS CAMPI DE NATAL E MACAÍBA		
1ª CHAMADA	TURNO/HORÁRIO	CURSOS
30/jan	Manhã 8h às 11h30	Educação Física L (MT) Educação Física B (TN) Enfermagem B (MT) Farmácia B (MT) Farmácia B (N) Fisioterapia B (MT) Fonoaudiologia B (MT) Medicina B (MTN) Nutrição B (MT) Odontologia B (MT) Saúde Coletiva B (N)
30/jan	Tarde 13h30 às 17h	Biomedicina B (MT) Biomedicina B (N) Ciências Biológicas B (MT) Ciências Biológicas L (MT) Ciências Biológicas L (N) Com. Social – Audiovisual B (N) Com. Social – Audiovisual B (T) Com. Social – Publicidade e Propaganda B (N) Ecologia B (MT) Ecologia B (N) Eng. de Aquicultura B (MT) Gestão Hospitalar T (TN) Jornalismo B (N) Jornalismo B (T) Letras - Francês L (M) Letras - Inglês L (M) Letras - Língua Espanhola L (N) Letras - Língua Portuguesa L (M) Letras - Língua Portuguesa L (N) Psicologia B (MT) Serviço Social B (M) Serviço Social B (T)
31/jan	Manhã 8h às 11h30	Administração B (M) Administração B (N) Análise e Desenvolvimento de Sistemas T (MTN) Arquitetura e Urbanismo B (MTN) Ciências Contábeis B (M) Ciências Contábeis B (N) Turismo B (T) Ciências Econômicas B (M) Ciências Econômicas B (N) Engenharia Agrônoma B (MTN) Engenharia Florestal B (MT) Tecnologia da Informação B (MT) Tecnologia da Informação B (N) Zootecnia B (MT)
31/jan	Tarde 13h30 às 17h	Artes Visuais L (MT) Biblioteconomia B (T) Ciências Sociais B (M) Ciências Sociais L (N) Design B (MT) Direito B (M) Direito B (N) Filosofia L (N) Filosofia B (N) Geografia B (M) Geografia L (N) Gestão de Políticas Públicas B (T) Gestão de Políticas Públicas B (N) História B (M) História L (M) História L (N) Pedagogia L (T) Pedagogia L (N)
01/fev	Manhã 8h às 11h30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia BI (MT) Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia BI (N)

01/fev	Tarde 13h30 às 17h	Ciências Atuariais B (N) Engenharia Civil B (MTN) Engenharia de Alimentos B (N) Engenharia de Produção B (N) Engenharia de Produção B (T) Engenharia Elétrica B (MTN) Engenharia Química B (MTN) Engenharia Têxtil B (TN) Estatística B (M) Física B (MT) Física L (N)	Geofísica B (MT) Geologia B (MT) Matemática B (MT) Matemática L (MT) Matemática L (N) Meteorologia B (T) Química B (M) Química L (M) Química L (N) Química do Petróleo B (MT)
03/fev	Manhã 8h às 11h30 Tarde 13h30 às 17h	Retardatários de todos os cursos	

APROVADOS E SUPLENTE PARA O CAMPUS DE CAICÓ E PARA O CURSO DE MEDICINA - MULTICAMPI			
1ª CHAMADA	TURNO/HORÁRIO	CURSOS	
30/jan	Manhã 8h às 11h30	Ciências Contábeis B (MN) Matemática L (MN) Sistemas de Informação B (MT)	
30/jan	Tarde 13h30 às 17h	História L (MT) História L (N) História B (MT) Pedagogia L (M)	
31/jan	Manhã 8h às 11h30	Direito B (TN) Geografia L (MT) Geografia B (N)	
31/jan	Tarde 13h30 às 17h	Medicina B (MTN)	
01/fev	Manhã 8h às 11h30 Tarde 13h30 às 17h	Retardatários de todos os cursos	

APROVADOS PARA O CAMPUS DE CURRAIS NOVOS			
1ª CHAMADA	TURNO/HORÁRIO	CURSOS	
30/jan	Manhã 8h às 11h30	Administração B (TN) Turismo B (TN)	
30/jan	Tarde 13h30 às 17h	Letras - Língua Espanhola L (N) Letras – Português e Inglês L (TN)	
31/jan	Manhã 8h às 11h30 Tarde 13h30 às 17h	Retardatários de todos os cursos	

2ª CHAMADA – CONVOCAÇÃO DO DIA 10/02/2019 (APROVADOS E SUPLENTES):

APROVADOS E SUPLENTES PARA OS CAMPI DE NATAL E MACAÍBA		
2ª CHAMADA	TURNO/HORÁRIO	CURSOS
12/fev	Manhã 8h às 11h30	Educação Física L (MT) Educação Física B (TN) Enfermagem B (MT) Farmácia B (MT) Farmácia B (N) Fisioterapia B (MT) Fonoaudiologia B (MT) Medicina B (MTN) Nutrição B (MT) Odontologia B (MT) Saúde Coletiva B (N)
12/fev	Tarde 13h30 às 17h	Biomedicina B (MT) Biomedicina B (N) Ciências Biológicas B (MT) Ciências Biológicas L (MT) Ciências Biológicas L (N) Com. Social – Audiovisual B (N) Com. Social – Audiovisual B (T) Com. Social – Publicidade e Propaganda B (N) Ecologia B (MT) Ecologia B (N) Eng. de Aquicultura B (MT) Gestão Hospitalar (TN) Jornalismo B (N) Jornalismo B (T) Letras - Francês L (M) Letras - Inglês L (M) Letras - Língua Espanhola L (N) Letras - Língua Portuguesa L (M) Letras - Língua Portuguesa L (N) Psicologia B (MT) Serviço Social B (M) Serviço Social B (T)
13/fev	Manhã 8h às 11h30	Administração B (M) Administração B (N) Análise e Desenvolvimento de Sistemas T (MTN) Arquitetura e Urbanismo B (MTN) Ciências Contábeis B (M) Ciências Contábeis B (N) Turismo B (T) Ciências Econômicas B (M) Ciências Econômicas B (N) Engenharia Agrônoma B (MTN) Engenharia Florestal B (MT) Tecnologia da Informação B (MT) Tecnologia da Informação B (N) Zootecnia B (MT)
13/fev	Tarde 13h30 às 17h	Artes Visuais L (MT) Biblioteconomia B (T) Ciências Sociais B (M) Ciências Sociais L (N) Design B (MT) Direito B (M) Direito B (N) Filosofia L (N) Filosofia B (N) Geografia B (M) Geografia L (N) Gestão de Políticas Públicas B (T) Gestão de Políticas Públicas B (N) História B (M) História L (M) História L (N) Pedagogia L (T) Pedagogia L (N)
14/fev	Manhã 8h às 11h30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia BI (MT) Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia BI (N)

14/fev	Tarde 13h30 às 17h	Ciências Atuariais B (N) Engenharia Civil B (MTN) Engenharia de Alimentos B (N) Engenharia de Produção B (N) Engenharia de Produção B (T) Engenharia Elétrica B (MTN) Engenharia Química B (MTN) Engenharia Têxtil B (TN) Estatística B (M) Física B (MT) Física L (N)	Geofísica B (MT) Geologia B (MT) Matemática B (MT) Matemática L (MT) Matemática L (N) Meteorologia B (T) Química B (M) Química L (M) Química L (N) Química do Petróleo B (MT)
15/fev	Manhã 8h às 11h30 Tarde 13h30 às 17h	Retardatários de todos os cursos	

APROVADOS E SUPLENTE PARA O CAMPUS DE CAICÓ E PARA O CURSO DE MEDICINA - MULTICAMPI			
2ª CHAMADA	TURNO/HORÁRIO	CURSOS	
12/fev	Manhã 8h às 11h30	Ciências Contábeis B (MN) Matemática L (MN) Sistemas de Informação B (MT)	
12/fev	Tarde 13h30 às 17h	História L (MT) História L (N) História B (MT) Pedagogia L (M)	
13/fev	Manhã 8h às 11h30	Direito B (TN) Geografia L (MT) Geografia B (N)	
13/fev	Tarde 13h30 às 17h	Medicina B (MTN)	
14/fev	Manhã 8h às 11h30 Tarde 13h30 às 17h	Retardatários de todos os cursos	

APROVADOS E SUPLENTE PARA O CAMPUS DE CURRAIS NOVOS			
2ª CHAMADA	TURNO/HORÁRIO	CURSOS	
12/fev	Manhã 8h às 11h30	Administração B (TN) Turismo B (TN)	
12/fev	Tarde 13h30 às 17h	Letras - Língua Espanhola L (N) Letras – Português e Inglês L (TN)	
13/fev	Manhã 8h às 11h30 Tarde 13h30 às 17h	Retardatários de todos os cursos	

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato apresentar todos os documentos dentro do prazo, em conformidade com os **itens 5.2 e 5.3** ou **item 6.1 e 6.5** deste Edital.

7.1.1. A entrega dos documentos por envio eletrônico, de acordo com a seção 6, não isenta o candidato de comparecer presencialmente nos prazos, horários e locais estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3.

7.2. Para todos os candidatos:

- I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente.
- II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.
- IV. Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente⁴. Pode ser substituído por Diploma de Conclusão de Curso Superior, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo da UFRN, nem por histórico do ensino médio.
- V. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019;
 - b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c) os candidatos estrangeiros.
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para:
 - a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 07/10/2000;
 - b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c) os candidatos estrangeiros;
 - d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e) os que perderam os direitos políticos.
- VII. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, apenas no caso do candidato designar procurador para agir em seu nome, não permitida para os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência. Exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto para candidato menor de idade que pode ser representado por pai, mãe ou representante legal.
- VIII. Documentos especificados nos **itens 7.3 a 7.7**, para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, conforme cada caso.

7.2.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN **não** dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para o cadastramento.

7.3. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA ESCOLA PÚBLICA

7.3.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para egressos de escola pública deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 7.2:

- I. Declaração para Egressos de Escola Pública, preenchida eletronicamente.
- II. Histórico Escolar de todos os anos cursados no Ensino Médio.

4 Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato **“concluiu o ensino médio”** ou **“concluiu o curso técnico de nível médio”**, sem utilizar expressões ambíguas tais como “concluiu as disciplinas” ou “integralizou a carga horária exigida para o nível médio” ou “integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio” ou “concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio” ou “concluiu três anos de estudo”.

7.3.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 7.2 e 7.3, os candidatos deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

7.4. BENEFICIÁRIOS DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA

7.4.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos de baixa renda deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3:**

- I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar, preenchida eletronicamente.
- II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos.

7.4.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 7.2, 7.3 e 7.4, os candidatos deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 7.5 e 7.6.

7.5. BENEFICIÁRIOS DE COTA ÉTNICO-RACIAL

7.5.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3:**

- I. Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, preenchida eletronicamente.

7.5.1.1. Todo candidato que tenha se declarado como **indígena**, deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 7.5.1:

- I. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo IV (original).

7.5.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 7.2, 7.3 e 7.5, os candidatos deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 7.4 e 7.6.

7.6. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.6.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3:**

- I. Laudos Médicos ou Exames, conforme item 4.23.
- II. Parecer favorável da Banca de Validação, a qual o candidato será submetido no ato do cadastramento, validando o(s) laudo(s)/exame(s) apresentado(s).

7.6.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 7.2, 7.3 e 7.6, os candidatos deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 7.4 e 7.5.

7.6.3. O não comparecimento nas datas previstas, de acordo com a seção 5, ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a eliminação do candidato.

7.7. BENEFICIÁRIOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

7.7.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada no Argumento de Inclusão Regional deverá entregar, **além dos documentos exigidos no item 7.2:**

- I. Declaração para Beneficiários do Argumento de Inclusão Regional, preenchida eletronicamente.
- II. Diploma de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- III. Histórico Escolar de todos os anos cursados no Ensino Médio.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos

indicados neste Edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

8. DOREMANEJAMENTO

8.1. O remanejamento consiste na mudança do semestre de ingresso dos candidatos que, a princípio, foram convocados para iniciar seu curso no segundo período letivo e, em razão do não preenchimento das vagas do primeiro período letivo, são remanejados para ocupar essas vagas.

8.1.1. O remanejamento é obrigatório e se aplica aos cursos que possuem ingresso nos dois períodos letivos.

8.2. As vagas não ocupadas por candidatos convocados para o primeiro período letivo serão preenchidas pelos candidatos melhor classificados no segundo período letivo que tenham comparecido ao cadastramento. O remanejamento obedecerá a ordem de classificação, bem como os grupos de reservas de vagas definidos pelas ações afirmativas adotadas pela UFRN (Anexo I).

8.2.1. A não observância do remanejamento acarretará a perda da vaga caso o candidato tenha sido remanejado para o primeiro período letivo e não compareça para confirmar o vínculo nos prazos estabelecidos nos itens 11.2 a 11.4.

8.3. A PROGRAD divulgará as listas de candidatos remanejados do segundo para o primeiro período letivo de ingresso, conforme o quadro a seguir:

Remanejamentos			
Lista	Data	Horário	Divulgação
1ª lista	06 de fevereiro de 2020	Até às 23h59min (horário local)	<p>Sítio eletrônico http://sisu.ufrn.br/ e quadro de avisos da PROGRAD</p>
2ª lista	20 de fevereiro de 2020		
3ª lista	05 de março de 2020		
4ª lista	13 de março de 2020		

8.4. O prazo máximo para remanejamento de candidatos do segundo para o primeiro período letivo de ingresso é **13 de março de 2020**. Vagas eventualmente não preenchidas para ingresso no primeiro período não serão mais preenchidas após essa data, conforme **item 12.4**.

8.5. Todo candidato que tenha se cadastrado, em qualquer das chamadas, para ingresso no segundo período letivo, em curso que também ofereça vagas de ingresso no primeiro período letivo, deve, obrigatoriamente, verificar as listas de remanejamento, sob risco de perda da vaga caso tenha sido remanejado e não compareça para confirmar o vínculo e assistir às aulas.

8.5.1. Os alunos remanejados não necessitam comparecer para novo cadastramento.

9. DA 2ª CHAMADA (LISTA DE ESPERA)

9.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento relativo à 1ª chamada ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados no SiSU 2020, selecionados da lista de espera, para o preenchimento das vagas remanescentes.

9.1.1. A UFRN utilizará a lista de espera fornecida pelo SiSU para determinação dos convocados na 2ª chamada,

considerando a média final classificatória, conforme os **itens 3.1 e 3.5** e as políticas de ações afirmativas, estabelecidas na **seção 4**.

9.1.2. Nem todos os candidatos que optaram por participar da lista de espera do SiSU serão convocados na 2ª chamada, sendo selecionados apenas aqueles com melhor classificação, conforme **item 9.6** e seus subitens.

9.1.3. Caso o candidato inscrito em um grupo de cota possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será convocado nessa modalidade e sua inscrição será excluída das vagas reservadas por ações afirmativas.

9.2. A divulgação dos candidatos convocados para a 2ª chamada será realizada no dia 10/02/2020 até às 23h59min (horário local).

9.3. As informações e a relação dos candidatos convocados para a 2ª chamada serão publicadas **exclusivamente** no sítio eletrônico <http://sisu.ufrn.br/> e na Coordenadoria de Atendimento da PROGRAD, localizada no Prédio da Reitoria da UFRN.

9.3.1. A UFRN não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de relações de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

9.4. O cadastramento do candidato convocado na 2ª chamada somente ocorrerá se o candidato entregar todos os documentos dentro dos prazos, horários e locais estabelecidos nos **itens 5.2 e 5.3** ou **item 6.1 e 6.5** deste Edital.

9.5. Aplicam-se ao cadastramento da 2ª chamada as disposições dos **itens 7.8** deste Edital.

9.6. Na convocação da 2ª chamada, a UFRN convocará cinco vezes o número de vagas remanescentes.

9.6.1. Caso seja convocado e compareça um número maior de candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, considerando as prioridades definidas na Lei de Cotas; os demais formarão o cadastro de reserva.

9.6.2. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

9.6.3. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

9.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, ou que comparecer e apresentar documentação incompleta ou incorreta, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, sendo eliminado do processo de preenchimento de vagas remanescentes.

9.8. A UFRN divulgará no dia 19 de fevereiro de 2020, até às 23h59min (horário local), as listas com os candidatos que foram selecionados para ocupar vagas (lista de cadastros efetivados) e com os que foram incluídos no cadastro de reserva (lista de suplentes).

9.8.1. Todo candidato que tenha sido convocado na 2ª chamada e tenha se cadastrado deve obrigatoriamente consultar sua situação (cadastro efetivado ou suplente) nas listas referidas no item 9.8.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

10.2. Para os candidatos que tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis para ingresso no primeiro período letivo, a matrícula em componentes curriculares será realizada simultaneamente ao cadastramento, de forma automática.

10.3. Serão matriculados de forma automática, também, os candidatos que:

- I. tenham se cadastrado para ingresso no segundo período letivo e que venham a ser remanejados para ingresso no primeiro período letivo; e
- II. tenham sido convocados no cadastro de reserva e que venham a conseguir vaga para ingresso no primeiro período letivo.

10.3.1. A matrícula automática dos candidatos mencionados no **item 10.3** será realizada após o encerramento do cadastramento, uma vez apuradas as vagas eventualmente não preenchidas.

10.4. Serão matriculados automaticamente em componentes curriculares, no período de **16/07/2020 a 18/07/2020**, os candidatos que:

- I. tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis para ingresso no segundo período letivo; e
- II. tenham sido convocados no cadastro de reserva e que venham a conseguir vaga para ingresso no segundo período letivo;

10.5. O aluno matriculado automaticamente poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado, com seus horários e locais de aula.

10.6. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação.

10.6.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário 2020 da UFRN (Resolução nº 080/2019 – CONSAD/UFRN), assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Caso o aluno deseje fazer alterações na matrícula, deve procurar previamente a coordenação do seu curso para orientação acadêmica.

10.6.2. Não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula caso o ingresso ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2020 da UFRN.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

11.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

11.1.1. A confirmação de vínculo deverá ser realizada presencialmente pelo aluno, que assinará a lista de confirmação de vínculo na coordenação do seu curso. Não é permitida a confirmação de vínculo a distância ou por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do estudante.

11.1.2. A não confirmação de vínculo no prazo definido neste Edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

11.2. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes no **primeiro período letivo** que tenham sido cadastrados nas **1ª e 2ª chamada do SiSU** e dos **alunos que façam parte da 1ª e 2ª listas de remanejamento**, conforme **item 8.3**, deverá ser realizada após o início das aulas, no período de **17/02/2020 a 28/02/2020**.

11.3. A confirmação de vínculo dos alunos que façam parte da 3ª lista de remanejamento, conforme **item 8.3** e da **2ª lista de preenchimento**, conforme **item 12.2**, deverá ser realizada após o início das aulas, **até o dia 10/03/2020**.

11.4. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes no segundo período letivo que tenham comparecido ao cadastramento nas **1ª ou 2ª chamadas do SiSU** e **tenham seu cadastro efetivado até 20 de julho de 2020**, deverá ser realizada após o início das aulas, no período de **27/07/2020 a 31/07/2020**.

11.5. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes no segundo período letivo que tenham conseguido vaga após **03/08/2020**, em razão de não confirmação de vínculo ou desistência de candidato melhor classificado, deverá ser realizada após o início das aulas, **até o dia 14/08/2020**.

12. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

12.1. As vagas não preenchidas após a 2ª chamada, em razão da não confirmação de vínculo ou da desistência de alunos cadastrados, serão preenchidas **exclusivamente** por candidatos incluídos no cadastro de reserva que entregaram a documentação exigida, obedecendo a ordem de classificação.

12.2. A divulgação das listas contendo os nomes dos candidatos que irão preencher as vagas, conforme item 12.1, ocorrerá nas datas, horário e sítio eletrônico de acordo com o quadro abaixo:

Preenchimento de vagas conforme o item 12			
Lista	Data	Horário	Divulgação
1ª lista	20 de fevereiro de 2020	Até às 23h59min (horário local)	Sítio eletrônico http://sisu.ufrn.br/ e na Coordenadoria de Atendimento da PROGRAD
2ª lista	05 de março de 2020		
3ª lista	13 de março de 2020		
4ª lista	13 de julho de 2020		
5ª lista	07 de agosto de 2020		
6ª lista	21 de agosto de 2020		

12.3. Os candidatos do cadastro de reserva convocados para preenchimento de vagas após a 2ª chamada serão matriculados de forma automática nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação.

12.4. Os prazos máximos para preenchimento de vagas por candidatos do cadastro de reserva são **13/03/2020**, para ingresso no **primeiro período letivo**, e **21/08/2020**, para ingresso no **segundo período letivo**, datas após as quais não é mais possível começar a frequentar as turmas sem incorrer em reprovação por faltas.

12.4.1. Vagas surgidas após esses prazos máximos não serão mais preenchidas.

12.4.2. Vagas não preenchidas no primeiro período letivo **não** podem ser acrescentadas às vagas disponíveis para ingresso no segundo período letivo.

12.5. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos que estejam no cadastro de reserva após a 2ª chamada verificar as listas de preenchimentos de vagas (listas de cadastros efetivados), sob risco de perda da vaga caso tenha o cadastro efetivado e não compareça para confirmar o vínculo e assistir às aulas.

12.6. Os candidatos convocados para preenchimento de vagas após os prazos máximos para confirmação de vínculo

estabelecidos nos **itens 11.4 e 11.6** (para o primeiro período letivo, **13/03/2020** e para o segundo período letivo, **21/08/2020**) ficam dispensados da necessidade de confirmação de vínculo.

13. DA RENOVAÇÃO DE PROGRAMA

13.1. A renovação de programa consiste na modificação de algumas características do programa do aluno regular de graduação da UFRN que venha ser aprovado, por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui programa ativo, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

13.1.1. Caso o candidato já seja aluno da UFRN, não é permitido, em razão da aprovação no Processo Seletivo do SiSU 2020, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo (2019.2).

13.2. Os candidatos selecionados no SiSU 2020 para outro turno do mesmo curso com o qual possuam vínculo em 2019.2, serão tratados por meio do mecanismo de renovação de programa.

13.2.1. Apenas os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa. Candidatos que seriam eventualmente chamados para compor o cadastro de reserva e que possuem a condição para renovação de programa não serão convocados.

13.2.2. A renovação de programa será realizada no momento do cadastramento, independentemente do período letivo de ingresso para o qual o candidato tenha sido selecionado (primeiro ou segundo período letivo).

13.3. É permitido o estabelecimento de novo programa para um candidato que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRN nas seguintes situações:

- I. o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;
- II. o vínculo anterior foi cancelado até o período letivo 2019.1, conforme histórico escolar.

14. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

14.1. Estudos realizados anteriormente pelos alunos em outras Instituições de Ensino Superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado via SIGAA.

14.1.1. As orientações para a realização do procedimento de abertura do processo eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no sítio eletrônico <http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901>.

14.2. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

14.3. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após a efetivação da matrícula em componentes curriculares.

14.4. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer o histórico escolar, reconhecimento do curso e os programas dos componentes curriculares cursados na Instituição de origem.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os alunos cadastrados para o primeiro período letivo após o início das aulas da UFRN em 2020.1 (17/02/2020) e os alunos cadastrados para o segundo período letivo após o início das aulas da UFRN em 2020.2 (27/07/2020) devem estar cientes de que terão que ingressar com as turmas em andamento. Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter mais faltas no restante do período letivo que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%).

15.2. Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos demais ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das atividades já realizadas.

Natal, 17 de janeiro de 2020.

José Josemar de Oliveira Júnior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Elda Silva do Nascimento Melo
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

ANEXO I
VAGAS RESERVADAS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO LETIVO DE INGRESSO

AC: Ampla concorrência.

L1: Egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.

L2: Egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena.

L5: Egresso de escola pública.

L6: Egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena.

L9: Egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.

L10: Egresso de escola pública; renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.

L13: Egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.

L14: Egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena, autodeclarado pessoa com deficiência.

CAMPUS NATAL																				
Curso	1º Semestre										2º Semestre									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração (B) (M)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1
Administração (B) (N)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1
Arquitetura e Urbanismo (B) (MTN)	20	10	2	3	2	2	0	1	0	0	20	10	2	2	2	3	0	0	0	1
Artes Visuais (L) (MT)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Biblioteconomia (B) (T)	35	17	3	5	3	5	1	0	1	0	35	18	3	5	3	4	0	1	0	1
Biomedicina (B) (MT)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Biomedicina (B) (N)	30	15	3	4	2	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Atuariais (B) (N)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciências Biológicas (B) (MT)	20	10	2	3	2	2	0	1	0	0	20	10	2	2	2	3	0	0	0	1
Ciências Biológicas (L) (MT)	20	10	2	3	2	2	0	1	0	0	20	10	2	2	2	3	0	0	0	1
Ciências Biológicas (L) (N)	30	15	3	4	2	4	1	0	1	0	30	15	2	4	3	4	0	1	0	1
Ciências Contábeis (B) (M)	45	22	4	7	4	6	1	0	1	0	45	23	4	6	4	6	0	1	0	1

CAMPUS NATAL																					
Curso	1º Semestre										2º Semestre										
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Ciências Contábeis (B) (N)	40	20	4	5	4	5	1	0	1	0	40	20	3	6	3	6	0	1	0	1	
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BI) (MT)	330	165	31	43	31	43	4	5	3	5	330	165	31	43	31	43	3	5	4	5	
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BI) (N)	230	115	22	30	21	30	3	4	2	3	230	115	21	30	22	30	2	3	3	4	
Ciências Econômicas (B) (M)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52	26	5	7	5	7	0	1	0	1	
Ciências Econômicas (B) (N)	52	26	5	7	5	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ciências Sociais (B) (M)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ciências Sociais (L) (N)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Comunicação Social - Audiovisual (B) (T)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Comunicação Social - Audiovisual (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (B) (N)	40	20	4	5	4	5	1	0	1	0	40	20	3	6	3	6	0	1	0	1	
Design (B) (MT)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	
Direito (B) (M)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Direito (B) (N)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Ecologia (B) (MT)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ecologia (B) (N)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Educação Física (B) (TN)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	
Educação Física (L) (MT)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Enfermagem (B) (MT)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Engenharia Civil (B) (MTN)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Engenharia de Alimentos (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	
Engenharia de Aquicultura (B) (MT)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Engenharia de Produção (B) (T)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Engenharia de Produção (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	
Engenharia Elétrica (B) (MTN)	45	22	4	7	4	6	1	0	1	0	45	23	4	6	4	6	0	1	0	1	

CAMPUS NATAL																					
Curso	1º Semestre										2º Semestre										
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Engenharia Química (B) (MTN)	35	17	3	5	3	5	1	0	1	0	35	18	3	5	3	4	0	1	0	1	
Engenharia Têxtil (B) (TN)	35	17	3	5	3	5	1	0	1	0	35	18	3	5	3	4	0	1	0	1	
Estatística (B) (M)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Farmácia (B) (MT)	45	22	4	7	4	6	1	0	1	0	45	23	4	6	4	6	0	1	0	1	
Farmácia (B) (N)	45	22	4	7	4	6	1	0	1	0	45	23	4	6	4	6	0	1	0	1	
Filosofia (B) (N)	35	17	3	5	3	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Filosofia (L) (N)	35	17	3	5	3	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Física (B) (MT)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Física (L) (N)	60	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fisioterapia (B) (MT)	30	15	3	4	2	4	1	0	1	0	30	15	2	4	3	4	0	1	0	1	
Fonoaudiologia (B) (MT)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Geofísica (B) (MT)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Geografia (B) (M)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Geografia (L) (N)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Geologia (B) (MT)	30	15	3	4	2	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gestão de Políticas Públicas (B) (T)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	30	5	8	5	8	1	1	1	1	
Gestão de Políticas Públicas (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	30	5	8	5	8	1	1	1	1	
Saúde Coletiva (B) (N)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Gestão Hospitalar (T) (TN)	45	22	4	7	4	6	1	0	1	0	45	23	4	6	4	6	0	1	0	1	
História (B) (M)	22	11	2	3	2	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
História (L) (M)	34	17	3	5	3	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
História (L) (N)	54	27	5	8	5	7	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Jornalismo (B) (T)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Jornalismo (B) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	

CAMPUS NATAL																					
Curso	1º Semestre										2º Semestre										
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Letras - Francês (L) (M)	30	15	3	4	2	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Letras - Inglês (L) (M)	28	14	2	4	2	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Letras - Língua Espanhola (L) (N)	25	12	3	3	3	3	0	1	0	0	25	13	2	4	2	3	0	0	0	1	
Letras - Língua Portuguesa (L) (M)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Letras - Língua Portuguesa (L) (N)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	
Matemática (B) (MT)	20	10	2	2	2	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Matemática (L) (MT)	30	15	3	4	2	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Matemática (L) (N)	60	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Medicina (B) (MTN)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Meteorologia (B) (T)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Nutrição (B) (MT)	40	20	4	5	4	5	1	0	1	0	40	20	3	6	3	6	0	1	0	1	
Odontologia (B) (MT)	40	20	4	5	4	5	1	0	1	0	40	20	3	6	3	6	0	1	0	1	
Pedagogia (L) (N)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Pedagogia (L) (T)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	
Psicologia (B) (MT)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Química (B) (M)	45	22	5	6	4	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Química (L) (M)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Química (L) (N)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Química do Petróleo (B) (MT)	50	25	5	7	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Serviço Social (B) (M)	47	23	5	6	5	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Serviço Social (B) (T)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	23	5	6	5	6	0	1	0	1	
Tecnologia da Informação (B) (MT)	180	90	16	24	16	24	2	3	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Tecnologia da Informação (B) (N)	120	60	11	16	11	16	1	2	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Turismo (B) (T)	50	25	5	7	4	7	1	0	1	0	50	25	4	7	5	7	0	1	0	1	

ANEXO II
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS MICRORREGIÕES
BENEFICIADAS PELO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL

Agreste Potiguar (RN)

- ▢ Boa Saúde
- ▢ Bom Jesus
- ▢ Brejinho
- ▢ Ilmo Marinho
- ▢ Jundiá
- ▢ Lagoa d'Anta
- ▢ Lagoa de Pedras
- ▢ Lagoa Salgada
- ▢ Monte Alegre
- ▢ Nova Cruz
- ▢ Passa-e-Fica
- ▢ Passagem
- ▢ Riachuelo
- ▢ Santa Maria
- ▢ Santo Antônio
- ▢ São Paulo do Potengi
- ▢ São Pedro
- ▢ Senador Eloi de Souza
- ▢ Serra Caiada
- ▢ Serrinha
- ▢ Várzea
- ▢ Vera Cruz

Angicos (RN)

- ▢ Afonso Bezerra
- ▢ Angicos
- ▢ Caiçara do Rio do Vento
- ▢ Fernando Pedroza
- ▢ Jardim de Angicos
- ▢ Lajes

▢ Pedra Preta

▢ Pedro Avelino

Borborema Potiguar (RN)

- ▢ Barcelona
- ▢ Campo Redondo
- ▢ Coronel Ezequiel
- ▢ Jaçanã
- ▢ Japi
- ▢ Lagoa de Velhos
- ▢ Lajes Pintadas
- ▢ Monte das Gameleiras
- ▢ Ruy Barbosa
- ▢ Santa Cruz
- ▢ São Bento do Trairi
- ▢ São José do Campestre
- ▢ São Tomé
- ▢ Serra de São Bento
- ▢ Sítio Novo
- ▢ Tangará

Seridó Ocidental (RN)

- ▢ Caicó
- ▢ Ipueira
- ▢ Jardim do Piranhas
- ▢ São Fernando
- ▢ São João do Sabugi
- ▢ Serra Negra do Norte
- ▢ Timbaúba dos Batistas

Seridó Oriental (RN)

- ▢ Acari
- ▢ Carnaúba dos Dantas
- ▢ Cruzeta
- ▢ Currais Novos
- ▢ Equador
- ▢ Jardim do Seridó
- ▢ Ouro Branco
- ▢ Parelhas
- ▢ Santana do Seridó
- ▢ São José do Seridó

Serra de Santana (RN)

- ▢ Bodó
- ▢ Cerro Corá
- ▢ Florânia
- ▢ Lagoa Nova
- ▢ Santana do Matos
- ▢ São Vicente
- ▢ Tenente Laurentino Cruz

Vale do Açu (RN)

- ▢ Açu
- ▢ Alto do Rodrigues
- ▢ Carnaubais
- ▢ Ipanguaçu
- ▢ Itajá
- ▢ Jucurutu
- ▢ Pendências
- ▢ Porto do Mangue
- ▢ São Rafael

Catolé do Rocha (PB)

- ▣ Belém do Brejo do Cruz
- ▣ Bom Sucesso
- ▣ Brejo do Cruz
- ▣ Brejo dos Santos
- ▣ Catolé do Rocha
- ▣ Jericó
- ▣ Lagoa
- ▣ Mato Grosso
- ▣ Riacho dos Cavalos
- ▣ São Bento
- ▣ São José do Brejo do Cruz

Curimataú Ocidental (PB)

- ▣ Algodão de Jandaíra
- ▣ Arara
- ▣ Barra de Santa Rosa
- ▣ Cuité
- ▣ Damião
- ▣ Nova Floresta
- ▣ Olivedos
- ▣ Pocinhos
- ▣ Remígio
- ▣ Soledade
- ▣ Sossego

Curimataú Oriental (PB)

- ▣ Araruna
- ▣ Cacimba de Dentro
- ▣ Casserengue
- ▣ Dona Inês
- ▣ Riachão
- ▣ Solânea
- ▣ Tacima

Patos (PB)

- ▣ Areia de Baraúnas
- ▣ Cacimba de Areia
- ▣ Mãe d'Água
- ▣ Passagem
- ▣ Patos
- ▣ Quixabá
- ▣ Santa Teresinha
- ▣ São José de Espinharas
- ▣ São José do Bonfim

Seridó Ocidental Paraibano (PB)

- ▣ Junco do Seridó
- ▣ Salgadinho
- ▣ Santa Luzia
- ▣ São José do Sabugi
- ▣ São Mamede
- ▣ Várzea

Seridó Oriental Paraibano (PB)

- ▣ Baraúna
- ▣ Cubati
- ▣ Frei Martinho
- ▣ Juazeirinho
- ▣ Nova Palmeira
- ▣ Pedra Lavrada
- ▣ Picuí
- ▣ Seridó
- ▣ Tenório

Sousa (PB)

- ▣ Aparecida
- ▣ Cajazeirinhas
- ▣ Condado
- ▣ Lastro
- ▣ Malta
- ▣ Marizópolis
- ▣ Nazarezinho
- ▣ Paulista
- ▣ Pombal
- ▣ Santa Cruz
- ▣ São Bentinho
- ▣ São Domingos de Pombal
- ▣ São Francisco
- ▣ São José da Lagoa Tapada
- ▣ Sousa
- ▣ Vierópolis
- ▣ Vista Serrana

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE – o candidato aprovado no processo seletivo:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ - _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A) – o procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ - _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2020.

Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação na UFRN, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, inserir e corrigir informações nos sistemas acadêmicos informatizados da UFRN, realizar matrícula em disciplinas e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.
LOCAL

ASSINATURA DO OUTORGANTE (conforme documento de identificação)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo SiSU 2020 para o curso da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do local/endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____, _____ de _____ de 20____.
LOCAL

ASSINATURA (conforme documento de identificação)